CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

INSTITUI "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ÀS PESSOAS QUE PRESTAM OU PRESTARAM SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, a **"COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO"** para homenagear as pessoas que prestam ou prestaram serviço de relevante interesse público e detentores de mandatos Legislativo, sendo elas:

I. Comenda do Mérito Legislativo
II. Comenda do Mérito Militar;
III. Comenda do Mérito Esportivo e Cultural;
IV. Comenda do Mérito de destaque.

§ 1º As autoridades homenageadas com Comenda do Mérito Legislativo serão agentes políticos ainda vivos ou in memoriam componentes de Legislatura no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§ 2º Os homenageados com a Comenda do Mérito Militar serão Policiais Militares, Policiais Bombeiros, Policias Civis e Penais que prestaram notórios serviços para o Município de Piraquara.

§ 3º Os homenageados com a Comenda do Mérito Esportivo e Cultural serão artistas, atletas, técnicos, árbitros ou equipes que se destacaram em sua modalidade representando o Município de Piraquara.

a) Nos casos da homenagem ser conferida a uma equipe, serão condecorados todos os atletas.

§ 4º Os homenageados com a Comenda do Mérito de destaque são pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham se destacado em suas atividades pessoais e/ou profissionais, para o desenvolvimento da comunidade piraquarense.

Art. 2º A homenagem mencionada no § 1º do artigo anterior, será prestada a cada 10 (dez) anos no mês de novembro, em Sessão Solene, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de um certificado, ou medalha, ou placa personalizada, a ser conferida pela Câmara.

Art. 3º As homenagens serão propostas por Vereadores, por indicação do Executivo Municipal ou pelo Comandante da corporação quando se tratar de Militares.

Parágrafo Único As homenagens serão prestadas em Sessão Solene, onde serão entregues as condecorações.

Art.4° A condecoração deverá ser personalizada, em relevo, com as seguintes descrições:

I. o brasão do Município;

II. a frase: "Comenda do Mérito" (conforme dispõe o artigo 1°);

III. nome do homenageado;

IV. a data da concessão;

V. diploma, impresso em papel filigranado "marca d'água", com dizeres a serem definidos;

VI. a medalha ou placa será acondicionada em caixa própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara em 09 de novembro de 2022.

Valmir Soares Maciel (Nanico)

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara